

RESOLUÇÃO CAS Nº 09/2019

REVOGA A RESOLUÇÃO CAS Nº 31/2017 E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016.

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Direito;
- **Considerando** Ata nº 11/2019, de 28 de fevereiro de 2019, da reunião do Conselho da Administração Superior – CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as **ALTERAÇÕES** no **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO DE DIREITO** das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMa;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º – Fica revogada a **RESOLUÇÃO CAS Nº 31/2017**, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, 28 de fevereiro de 2019.

Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMa
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Curso (TC), requisito indispensável para a obtenção do Grau de Bacharel em Direito.

Art. 2º - O Trabalho de Curso consiste em pesquisa individual orientada que se dará em duas fases:

I – Elaboração e submissão para Parecer de Projeto de Trabalho de Curso e desenvolvimento e entrega de parte do Primeiro Capítulo da Monografia de Curso (pelo menos 80%), a serem desenvolvidos no componente curricular de Trabalho de Curso I.

II – Elaboração e defesa de Monografia a ser desenvolvida no componente curricular de Trabalho de Curso II.

Parágrafo único: O trabalho pode versar sobre qualquer área de conhecimento jurídico, desde que enquadrado nas linhas de pesquisa das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

Art. 3º - São objetivos do Trabalho de Curso:

I - Propiciar o desenvolvimento da aptidão para a pesquisa e para a produção científica, estimulando o rigor metodológico e a maturidade intelectual do acadêmico;

II – Verificar o nível de habilitação teórico-prática e aferir os conhecimentos científicos adquiridos no Curso de Graduação em Direito;

III – Estimular o aprofundamento temático do assunto jurídico e a capacidade de revisão bibliográfica, documental e jurisprudencial;

IV – Aprimorar a análise ética, crítica, sistemática e hermenêutica do Direito.

DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE MONOGRAFIAS

Art. 4º - A Coordenação do Núcleo de Monografias será nomeada mediante ato da Coordenação do Curso de Direito a qual indicará um membro de seu corpo docente para tomar posse do cargo.

Parágrafo único: frente a pedido formal da Coordenação do Núcleo de Monografias e com a aquiescência da Coordenação do Curso de Direito, poderá ser nomeado um Vice-Coordenador do Núcleo de Monografias, desde que faça parte do corpo docente do referido Curso.

Art. 5º - Compete à Coordenação do Núcleo de Monografias:

I - Elaborar o Calendário de Atividades Semestral vinculadas ao Trabalho de Curso e normatizar as temáticas a ele concernentes;

II – Convocar e presidir reuniões com os professores orientadores e com os acadêmicos-orientandos;

III – Manter arquivo e registro de todas as atividades ligadas ao Trabalho de Curso.

IV – Designar os pareceristas avaliadores dos Projetos de Trabalho de Curso e as bancas examinadoras do Trabalho de Curso.

V- Fazer cumprir este Regulamento, tomando todas as medidas no seu âmbito de competência.

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º - Os Trabalhos de Curso serão orientados por professor do Curso de Direito, considerando-se a sua afinidade com a área ou o tema escolhido para a pesquisa e a sua aceitação para a orientação.

§ 1º Caberá à Coordenação do Núcleo de Monografias confirmar o professor orientador, a partir da solicitação proposta pelo acadêmico no Formulário de Solicitação de Orientação (ANEXO I), devidamente assinado pelo professor escolhido. Para o aluno que não apresentar a solicitação no prazo determinado no Calendário Semestral do Núcleo de Monografias ou mostrar dificuldades para sugerir o seu orientador, caberá a determinação de ofício pela Coordenação do Núcleo de Monografias.

§ 2º O professor tem total liberdade para aceitar ou não a orientação do Trabalho de Curso, visto que a atividade pressupõe o compromisso e a alocação de horas necessárias para o atendimento do orientando, até a entrega da versão final do TC, sem prejuízo da carga horária destinada aos componentes curriculares do ensino. A aceitação da orientação do Trabalho de Curso dar-se-á mediante a assinatura do Formulário de Solicitação de Orientação (ANEXO I).

§ 3º Cada professor poderá orientar seis (06) alunos, por semestre, sendo três (03) alunos em Projeto de Monografia e três (03) em Monografia, considerando-se ocupada a vaga a partir da assinatura do Formulário de Solicitação de Orientação. Somente será liberada a vaga para outro orientando após a entrega na versão final do TC.

§ 4º Poderá, entretanto, excepcionalmente, o professor orientar em número superior ao fixado no § 3º, mediante expressa manifestação de disponibilidade, a depender de decisão favorável da Coordenação do Núcleo de Monografias.

§ 5º O atendimento do aluno vinculado à orientação do Trabalho de Curso, para fins do cômputo da carga específica e de remuneração do orientador, obedecerá às normas em vigor nas Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 7º - A substituição do professor orientador poderá ocorrer a seu pedido, bem como por solicitação do aluno, em razão do descumprimento dos respectivos deveres descritos neste regulamento e mediante apresentação de Formulário de Alteração de Orientação (ANEXO II) cujo pedido deverá ser analisado e decidido pela Coordenação do Núcleo de Monografias.

Art. 8º - São deveres do professor orientador:

- I – Orientar com presteza e com diligência os alunos-orientandos, registrando, assinando e datando o conteúdo das orientações realizadas, juntamente com os orientandos, no Formulário de Acompanhamento de Orientação (ANEXO III).
- II – Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Núcleo de Monografias;
- III – Cumprir o Cronograma de Orientações com seus orientandos, realizando prestativamente os devidos registros;
- IV – Postar o seu aval na versão do Trabalho de Curso antes do seu depósito para a submissão à Banca Examinadora;
- V – Participar das bancas para as quais estiver designado, disponibilizando-se a compor, no mínimo, o número de bancas equivalente às orientações que possui;
- VI – Assinar, juntamente com os demais membros de bancas examinadoras, os formulários de avaliação de TC, além da Ata de Defesa de Trabalho de Curso, realizando as anotações pertinentes às considerações realizadas pelos professores avaliadores.
- VII – Rever as alterações indicadas pela Banca Examinadora, verificando se foram implementadas pelo acadêmico no Trabalho de Curso, referendando-as expressamente no Formulário de Referendação (ANEXO IX).

DO ALUNO

Art. 9.º - Considera-se aluno em fase de realização do Trabalho de Curso todo aquele que tenha integralizado os créditos correspondentes ao Oitavo Semestre da matriz curricular.

Parágrafo único: para fins de nivelamento ou adequação curricular, poderá a Coordenação do Curso autorizar o ingresso de acadêmico na fase de realização do Trabalho de Curso.

Art. 10 – São deveres do aluno no processo de orientação do Trabalho de Curso:

- I – Conhecer a normativa institucional relativa ao Trabalho de Curso;
- II – Frequentar as reuniões de orientação e as reuniões convocadas pela Coordenação do Núcleo de Monografias;
- III – Cumprir os prazos regimentais e do Calendário Semestral divulgado pelo Núcleo de Monografias;
- IV – Entregar os Formulários de Acompanhamento de Orientação, conforme especificado pelo Núcleo de Monografias no Calendário Semestral;
- V – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender seu Trabalho de Curso;
- VI – Solicitar cópia da Ata de Avaliação da Banca de TC junto ao Núcleo de Monografias, a fim de implementar as alterações/correções propostas pela Banca Examinadora do Trabalho de Curso, para a entrega da versão final da Monografia;
- VII – Zelar, em todos os momentos, pela eticidade da pesquisa científica conforme preconizam as normas institucionais.

DO PROJETO DE TRABALHO DE CURSO

Art. 11 – O aluno em fase de realização de Trabalho de Curso deve, uma vez matriculado no componente curricular Trabalho de Curso I (TC I), realizar a elaboração de seu Projeto de Monografia, o mais tardar até o final do terceiro mês do respectivo semestre, em conformidade com o Calendário Semestral divulgado pela Coordenação do Núcleo de Monografias.

Art. 12 – O Projeto de Monografia deverá ser elaborado em conformidade com este Regulamento, com as normas metodológicas da FEMA e com as disposições normativas da ABNT.

§ 1º O Projeto de Monografia deverá conter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas de elementos textuais.

Art. 13 – O Projeto de Monografia deverá ser submetido via e-mail do Núcleo de Monografias na data estipulada no Calendário Semestral para TC I, em 02 (duas) cópias eletrônicas (em formato *pdf*), uma com a identificação do autor e do professor orientador e outra sem as referidas identificações.

§ 1º A não entrega injustificada do Projeto de Monografia na data determinada no Calendário Semestral do Núcleo de Monografias implicará na reprovação do aluno no componente curricular de Orientação de Trabalho de Curso I.

§ 2º A entrega do Projeto de Monografia em data diversa daquela determinada no Calendário Semestral do Núcleo de Monografias (necessariamente acompanhado de justificativa), poderá implicar na diminuição da nota de avaliação do aluno, o que comporá os critérios avaliativos do professor parecerista, que será comunicado da referida situação.

Art. 14 – O Projeto de Monografia será submetido a Parecer de professor avaliador, de acordo com os requisitos do Anexo IV.

§ 1º Será considerado aprovado o Projeto de Monografia que receber em parecer a nota equivalente a 7,0 (sete) ou superior.

§ 2º Caso o Parecer atribua nota inferior a 7,0 (sete), o Projeto de Monografia será considerado reprovado, devendo o aluno refazê-lo, implementando o parecer emitido pelo avaliador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do Parecer. O novo Projeto deverá ser entregue, com o aval expresso do professor orientador, à Coordenação do Núcleo de Monografias que decidirá sobre o encaminhamento para a aferição da nota do novo projeto apresentado.

§ 3º Diante da inconformidade em relação à avaliação exarada no Parecer, o acadêmico poderá requerer Reconsideração da Avaliação do Parecer, que deverá ser protocolizado na Secretaria em 48 horas da ciência do seu conteúdo.

Art. 15 – A nota final do componente curricular de Trabalho de Curso I é formada pela somatória das notas do Parecer sobre o Projeto de Monografia do Professor Avaliador, de acordo com os requisitos do Anexo IV, equivalente à N1, e do professor orientador, conforme Formulário de Avaliação do Orientador de Projeto de TC (ANEXO V), equivalente à N2.

§ 1º A avaliação do Professor orientador contemplará a nota referente à entrega de parte do Primeiro Capítulo da Monografia (pelo menos 80%), na data aprazada no Calendário do Núcleo de Monografias.

§ 2º A aprovação no componente curricular de Trabalho de Curso I está condicionada ao cumprimento deste Regulamento e ao atingimento da nota mínima 7,0 (sete).

DA MONOGRAFIA

Art. 16 – Considera-se em fase de defesa de Monografia o aluno matriculado no componente curricular Trabalho de Curso II (TC II).

Art. 17 – O Trabalho deve estar em conformidade com este Regulamento, com as Normas de Formação de Trabalho Científico da FEMA e as disposições normativas da ABNT.

Art. 18 – A Monografia deverá conter no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo, 70 (setenta) laudas de elementos textuais.

Art. 19 – O depósito da versão do Trabalho de Curso para submissão à Banca Examinadora, com o aval do orientador, postado no Formulário de Encaminhamento à Banca (ANEXO VI), será feito em 1 (uma) cópia eletrônica (formatos *pdf*) via e-mail do Núcleo de Monografias. Deverão também ser depositadas 2 (duas) cópias impressas (frente e verso) na Secretaria Acadêmica.

§ 1º - A versão para submissão à Banca Examinadora deverá ser encaminhada, no mínimo, 07 (sete) dias antes da data da defesa da Monografia.

§ 2º - O não depósito injustificado da Monografia na data determinada no Calendário Semestral do Núcleo de Monografias implicará na reprovação do aluno no componente curricular de Trabalho de Curso II.

§ 3º - O depósito da Monografia em data diversa daquela determinada no Calendário Semestral do Núcleo de Monografias (necessariamente acompanhado de justificativa), poderá implicar na diminuição da nota de avaliação do aluno, o que comporá os critérios avaliativos da Banca Examinadora.

§ 4º - Em caso de negativa de aval do orientador, mediante sua justificada manifestação, o aluno não poderá submeter a Monografia à Banca Examinadora, restando impossibilitada a sua marcação.

§ 5º - Os casos de não submissão à Banca Examinadora, pela negativa de encaminhamento pelo professor orientador, serão analisados pela Coordenação do Núcleo de Monografias que decidirá sobre o encaminhamento à Banca ou a reprovação dos alunos que se encontrarem nessa situação.

Art. 20 – As defesas das Monografias serão públicas e lavradas em Ata.

Art. 21 – A Banca Examinadora do Trabalho de Curso é formada pelo orientador, que presidirá a Banca, e outros dois docentes, podendo um deles não ser professor da Instituição.

§ 1º O aluno terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para a sua exposição oral. Subsequentemente, a Banca terá, também no máximo, 15 (quinze) minutos para arguições, restando outros 10 (dez) minutos para respostas aos questionamentos da Banca.

§ 2º Em ato contínuo, a Banca se reunirá em separado por, no máximo, 10 (dez) minutos, a fim de exarar a nota final do aluno.

§ 3º A Monografia deverá ser considerada aprovada ou reprovada pela Banca Examinadora.

§ 4º Será considerada aprovada a Monografia que receber a nota mínima equivalente a 7,0 (sete) ou superior, condicionada à observância deste Regulamento.

§ 5º A nota atribuída pela Banca Examinadora será anunciada ao final dos trabalhos de avaliação, com a leitura da Ata aos presentes.

§ 6º - Se houver a constatação de plágio durante a verificação da Monografia, o aluno estará automaticamente reprovado.

§ 7º Nos casos de reprovação, não haverá a possibilidade de refacção da Monografia. A referida regra poderá ser excetuada quando a Banca Avaliadora ou Comissão designada pela Coordenação do Núcleo de Monografias, em grau de recurso, determine ajustes possíveis no semestre em que o acadêmico está regularmente matriculado em TC II.

§ 8º No caso de a Banca Avaliadora decidir pela reprovação com a possibilidade de ajustes, após a defesa oral pelo acadêmico, este deverá observar o prazo fixado pela Banca, nos termos do parágrafo 7º, encaminhando a Monografia com os ajustes solicitados ao Núcleo de Monografias, para que os avaliadores possam emitir parecer, exarando nova nota.

§ 9º A nota final do componente curricular de Orientação de Trabalho de Curso II é composta pela somatória das notas da avaliação da Monografia pela Banca Examinadora, pautada nos critérios do Formulário de Avaliação da Banca de TC (ANEXO VII) e do professor orientador, conforme Formulário de Avaliação do Orientador de TC (ANEXO VIII).

§ 10º Após a realização da Banca Examinadora, dentro do prazo determinado pelo Núcleo de Monografias, deverá ser entregue 1 (uma) cópia eletrônica da Monografia (formato *pdf*), contemplando as alterações e as correções propostas pelos examinadores, registradas na Ata de Avaliação, bem como afixando a folha de qualificação da banca avaliadora, com as devidas assinaturas, no corpo do texto.

§ 11º - A versão final da Monografia será referendada pelo professor orientador, que deverá verificar a implementação das alterações indicadas pela Banca Examinadora pelo acadêmico no Trabalho de Curso, indicando se autoriza a publicação da Monografia no site da FEMA, conforme Formulário de Referendação. (ANEXO IX).

§ 12º - A devida observância ao procedimento dos parágrafos 10º e 11º é um requisito indispensável para a aprovação no componente curricular de Trabalho de Curso II.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Dos atos avaliativos atinentes aos componentes curriculares de Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II caberá Recurso, no prazo de 48 horas, a contar da ciência do ato impugnado.

Art. 23 – Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Monografias.

Art. 24 – Das decisões finais tomadas pela Coordenação do Núcleo de Monografias cabe recurso dirigido à Coordenação do Curso de Direito.

Art. 25 – O presente regulamento passa a vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior (CAS).

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Em conformidade com o Regulamento do Trabalho de Curso do Curso de Direito, a presente autorização visa disciplinar a relação entre o Professor Orientador, o Orientando e a Coordenação do Núcleo de Monografias.

Professor Orientador: _____

Orientando: _____

Tema do Trabalho de Curso: _____

Declaramos estar cientes do disposto no Regulamento do TC e de comum acordo assinamos a presente solicitação de orientação.

Professor orientador

Orientando

Autorização, pela Coordenação do Núcleo de Monografias, da referida orientação:

Coordenador do Núcleo de Monografias

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 09/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Em conformidade com o Regulamento do Trabalho de Curso do Direito, o presente documento visa à alteração de Professor Orientador de Trabalho de Curso em relação ao(à) acadêmico(a) _____, regularmente matriculado(a) na disciplina de Trabalho de Curso II.

Professor Orientador de Projeto do TC:

Professor Orientador do TC:

Título do Trabalho de Curso:

Declaramos estar cientes do disposto no Regulamento do TC e de comum acordo assinamos a presente Alteração de Orientação.

Santa Rosa, ____ de _____ de 20__.

Professor orientador do TC

Orientando

Autorização, pela Coordenação do Núcleo de Monografias, da referida alteração:

Coordenador do Núcleo de Monografias

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 09/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

Orientando: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Tema: _____

Professor Orientador: _____

DATA	ANOTAÇÕES DO ACOMPANHAMENTO	RUBRICA ORIENTANDO	RUBRICA PROFESSOR ORIENTADOR

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 09/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 09/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PARECER DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE TC

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	VALOR
NORMAS	2,0
FORMATAÇÃO - Observância das normas da FEMA na formatação do Trabalho de Curso	
LINGUAGEM - Observância à norma padrão de linguagem	
ELEMENTOS TEXTUAIS	6,0
Apresentação adequada do tema e da delimitação do tema	
Apresentação clara do problema de pesquisa e da(s) hipótese(s) para o problema	
Apresentação dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa, com coerência ao problema de pesquisa e à(s) hipótese(s) levantadas	
Apresentação adequada da justificativa, demonstrando a relevância do tema e da sua pesquisa	
Apresentação do marco teórico com os referenciais epistemológicos do trabalho	
Apresentação adequada da metodologia a ser desenvolvida na pesquisa	
ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS	2,0
Adequação das Referências à temática proposta.	
Apresentação do sumário provisório adequado ao problema e aos objetivos propostos.	
SOMATÓRIO	

PARECER DO PROFESSOR AVALIADOR

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 09/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Nota: _____

Santa Rosa, ____ de _____ de 20__.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE TC I

NOME DO ACADÊMICO(A): _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

Requisitos		Valor obtido
Projeto de Trabalho de Curso	Presença do acadêmico(a) nos encontros de orientação realizados Valor: 1,5	
	Realização pelo acadêmico(a) das atividades requeridas pelo professor(a) orientador(a) Valor: 1,5	
	Cumprimento de prazos de orientação estabelecidos pelo professor(a) orientador(a) Valor: 1,5	
	Comprometimento e aderência ao processo de orientação Valor: 1,5	
Resultado do primeiro capítulo da Monografia Valor: 4,0		
Valor somatório obtido:		

Considerações do orientador(a):

Professor Orientador

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE TC À BANCA EXAMINADORA

Após a análise do Trabalho de Curso do(a) acadêmico(a)

intitulado _____

_____ , decido que:

() SUBMETO

() NÃO SUBMETO

o TC para a apreciação da Banca Examinadora.

Justificativa para a não submissão:

Santa Rosa, _____ de _____ de 20__.

Professor Orientador: _____

Assinatura: _____

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 091/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DE TC

Nome do autor do Trabalho: _____

I – APRESENTAÇÃO ESCRITA DO TRABALHO DE CURSO	8,0
NORMAS	1,2
FORMATAÇÃO - Observância das normas da FEMA na formatação do Trabalho de Curso	
LINGUAGEM - Observância à norma padrão de linguagem	
RESUMO E ABSTRACT	0,8
Observar a apresentação e contextualização do tema, delimitação do tema; apresentação do problema de pesquisa; apresentação dos objetivos do trabalho; apresentação da metodologia; apresentação das partes do trabalho; apresentação das considerações finais. Apresentação do abstract de tradução fiel à língua estrangeira.	
INTRODUÇÃO	1,0
Observar a apresentação e contextualização do tema, delimitação do tema; apresentação do problema de pesquisa; apresentação dos objetivos do trabalho; apresentação da metodologia; apresentação das partes do trabalho.	
DESENVOLVIMENTO	3,0
Estrutura Textual	1,0
Coerência entre os capítulos e títulos enunciativos, número equilibrado de páginas, número equilibrado de seções dentro dos capítulos. Texto conciso, sintético, sem repetição, desenvolvimento lógico (coerência, objetividade, clareza e linguagem acadêmica).	
Referencial Teórico	2,0
Referencial Teórico - revisão bibliográfica, documental e fundamentação teórica; atualização e fidedignidade na consulta às fontes; conhecimento, domínio e posicionamento do aluno com relação à problemática enfrentada.	
Análise reflexiva da Temática	1,0

Demonstração da capacidade do acadêmico de situar o problema apresentado dentro do contexto jurídico atual.	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	2,0
Apresentação da retomada do problema, observação das hipóteses (se houver) e dos objetivos. Apresentação e análise dos resultados obtidos. Relevância quanto a novas informações sobre o tema. Contribuição para a área e apresentação de propostas indicativas para futuras reflexões e intervenções.	
II – APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO DE CURSO	1,0
Clareza e coerência na apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão). Uso adequado do tempo disponível.	
Apresentação de respostas adequadas à arguição da Banca Avaliadora. Compreensão das questões propostas; capacidade de reavaliar afirmações.	
III - INCIDÊNCIA DE DESCONTO NA NOTA GERAL EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA NO PRAZO DETERMINADO NO CALENDÁRIO SEMESTRAL DO NÚCLEO DE MONOGRAFIAS (até 10%)	
NOTA FINAL	

INDICAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE INSTITUCIONAL	X
O texto está apto à publicação	
O texto está apto à publicação após os ajustes indicados pela Banca Avaliadora	
O texto não está apto à publicação, mesmo após os ajustes indicados pela Banca Avaliadora	

Nota: _____

Data: _____

Professor Avaliador: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TC II

NOME DO ACADÊMICO(A): _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

REQUISITOS	Valor obtido
Presença do acadêmico(a) nos encontros de orientação realizados Valor: 2,5	
Realização pelo acadêmico(a) das atividades requeridas pelo professor(a) orientador(a) Valor: 2,5	
Cumprimento de prazos de orientação estabelecidos pelo professor(a) orientador(a) Valor: 2,5	
Comprometimento e aderência ao processo de orientação Valor: 2,5	
Valor somatório final	

Considerações do(a) Professor(a) Orientador(a):

Professor(a) Orientador(a)

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 09/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE REFERENDAÇÃO DO TC PARA A ENTREGA DA VERSÃO FINAL E
AUTORIZAÇÃO PARA A PUBLICAÇÃO**

Após a análise das alterações realizadas no Trabalho de Curso do (a) acadêmico (a)

_____, indicadas pela Banca Avaliadora, decido que:

() REFERENDO

() NÃO REFERENDO

a entrega da versão final da Monografia; e

() AUTORIZO

() NÃO AUTORIZO

a publicação do TC no site Institucional.

Justificativa para a não referendação e/ou para a submissão:

Santa Rosa, _____ de _____ de 20__.

Professor Orientador: _____

Assinatura: _____